



LEI Nº 529/2017

“Outorga ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – C.I.S.A.B.-ZM, as atividades de administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico de titularidade do Município e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Oratórios aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Oratórios/MG, através do Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/07, a delegar ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata – ZM, as atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico do Município de Oratórios, mediante termo de convênio.

Art. 2º - O prazo da outorga será de 10 anos e poderá ser renovado por igual período acaso convenha ao Município de Oratórios/MG.

Art. 3º - A forma de atuação se dará em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/07, Lei Municipal 415/2013, Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

Art. 4º - Aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município que não conflitarem com as disposições desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 26 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL